



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADOR GERAL ELEITORAL

PORTARIA PGE Nº 22, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a [Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019](#), que regulamenta a atuação do Ministério Público Eleitoral.

O PROCURADOR-GERAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 26, incisos VIII e XIII, 73, 75, inciso I, e 76, caput, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019](#), publicada no DOU, Seção 1, pág. 219, de 11 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. O Procurador Regional Eleitoral e seu substituto serão designados pelo Procurador-Geral Eleitoral, ouvido o respectivo Colégio de Procuradores, para mandato de 2 (dois) anos, dentre os Procuradores Regionais da República lotados e em exercício na respectiva Procuradoria Regional da República ou, na ausência desta, dentre os membros vitalícios lotados e em exercício na respectiva Procuradoria da República com sede na capital do Estado.

.....
Ministério Público Federal

§ 3º A manifestação do Colégio de Procuradores dar-se-á mediante consulta realizada pelo Procurador-Chefe e deverá ser encaminhada ao Procurador-Geral Eleitoral em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Procurador Regional Eleitoral em curso.

§ 4º A depender da necessidade de cada unidade, a consulta prevista no § 3º poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujo processo poderá ser conduzido por comissão constituída por ato do Procurador-Chefe.

§ 5º A ausência de interessados em assumir as funções de Procurador Regional Eleitoral ou de seu substituto implicará na designação direta pelo Procurador-Geral Eleitoral de membros lotados e em exercício na respectiva Procuradoria Regional da República ou Procuradoria da República com sede na capital do Estado.” (NR)

“Art. 21. Os mandatos dos Procuradores Regionais Eleitorais e dos seus substitutos iniciar-se-ão, simultaneamente, no dia 1º de novembro dos anos ímpares.

.....

§ 2º Em caso de vacância da função de titular, o substituto assumirá a titularidade até o termo final do mandato, mediante novo ato de designação, podendo indicar outro substituto.

§ 3º Em caso de vacância da função de substituto, o titular poderá indicar outro substituto até o termo final do mandato.

§ 4º Em caso de vacância simultânea das funções de titular e substituto, serão designados novos membros para exercerem as funções até o termo final do mandato, observado, no que couber, o rito previsto no art. 14.” (NR)

Art. 2º Em caráter excepcional, no exercício de 2025, a manifestação do Colégio de Procuradores prevista no § 3º do art. 14 da [Portaria PGR/PGE nº 1, de 2019](#), deverá ser encaminhada ao Procurador-Geral Eleitoral até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogados:

I - os arts. 15 a 20 da [Portaria PGR/PGE nº 1, de 2019](#); e

II - o inciso II do art. 1º da [Portaria PGR/MPU nº 294, de 28 de dezembro de 2023](#), publicada no DOU, Seção 1, pág. 185, de 2 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 22 ago. 2025. Seção 1, p. 104.](#)

Ministério Público Federal